

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO N. 009-
2023 - 003 CMI

PROCESSO LICITATÓRIO: 09-2023-003 - CMI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO

PREVISÃO LEGAL: Lei n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TIPO CPU), CADEIRAS EXECUTIVAS E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ.

Senhor Presidente, em resposta à solicitação de Vossa Excelência para elaboração de parecer sobre a licitação instrumentalizada no processo em epígrafe, o controle interno relata e dá a competência avaliativa técnica.

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993; e termos da Lei 10.520/2002.

Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente".

É o relatório.

Eu, **LETÍCIA MILHOMEM VIANA**, brasileira, advogada, solteira, portadora do RG sob o n. 6214462, inscrita no CPF n. 012.803.292.89, residente e domiciliada na rua Travessa

Av. 14 de Julho, Nº 61 - Centro - Itupiranga-Pa, CEP: 68580-000 - Fone: (94) 333-1215

CNPJ: 22.936.215/0001-51

São Félix, n. 10, bairro , centro, município de Itupiranga/PA, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Itupiranga - PA, nomeada através da Portaria n° 04/2022-CMI-Gabinete Presidência, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e obedecendo aos termos do paragrafo 1° do artigo 11 da Resolução n° 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, que analisei integralmente o presente processo.

Ademais, trata os autos de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial no sistema de registro de preços, tipo "menor preço", tendo como objeto a **PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (TIPO CPU), CADEIRAS EXECUTIVAS E ELETRODOMÉSTICOS (FRIGOBAR), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ**, conforme detalhado termo de referência, e demais anexos integrantes do processo com fulcro na Lei N° 10.520/2000 , Decreto Federal de n° 3.555/2000 e 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/1993 e a Lei n° 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor e Lei Complementar de n° 147/2014 e demais legislações em vigor.

Contudo, o parecer juridico exarado pela Assessoria Juridica da Câmara Municipal de Itupiranga/PA, estabelece que o Edital e demais anexos encontram-se em total conformidade, amparado pelas legislações acima mencionadas, no tocante ao objeto, condições e documentações exigidas para a participação do certame.

Analisando os autos do processo em epigrafe, o mesmo, encontra-se dentro dos parâmetros legais, ou seja, devidamente, protocolado, autuado, enumerado, com a descrição do objeto e autorização da autoridade competente, com fulcro no art. 38 da Lei n. 8.666/1993 e os termos da Lei n. 10.520/2002.

I. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

O Presente processo foi encaminhado para a apreciação da Assessoria Jurídica, deste, Poder Legislativo, para a devida manifestação acerca da Legalidade do processo licitatório, no qual depois de feita a verificação da Minuta do Edital e minuta do Contrato e demais documentos e anexos

nos autos , emitiu parecer favorável e prosseguimento do feito, sendo feito as publicações para o certame.

O processo encontra-se instruído da seguinte documentação:

- a) Capa
- b) Solicitação de abertura da licitação, expedida pelo presidente da Câmara Municipal de Itupiranga/PA, com a justificativa de aquisição de material de expediente informática (tipo CPU), cadeiras executivas e eletrodomésticos (FRIGOBAR), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itupiranga, Estado do Pará;
- c) Justificativa para a abertura de licitação;
- d) Solicitação de despesa n. 20230309001;
- e) Termo de designação e fiscal e termo de responsabilidade;
- f) Pesquisa de preços;
- g) Declaração de Dotação Orçamentária e autorização para autuação;
- h) Termo de Referência;
- i) Portaria nomeação pregoeiro;
- j) Autuação;
- k) Minuta do edital composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor;
- l) Minuta de contrato;
- m) Despacho a assessoria jurídica;
- n) Parecer jurídico de n. 007/2023;
- o) Edital de licitação e seus anexos;
- p) Publicação do aviso de licitação;
- q) Juntada de documentos de credenciamento da empresa **J JUNIOR DE S MATIAS COM E SERVIÇOS LTDA;**
- r) Juntada de documentos de credenciamento da empresa **R S MOREIRA LTDA;**
- s) Juntada de propostas das empresas;
- t) Juntada de documentos de habilitação das empresas que participaram do certame;
- u) Juntada de autenticidade das certidões;
- v) Ata de registro de preço;
- w) Termo de designação de fiscal de ARP;
- x) Extrato ou publicação da ata de registro de preços;
- y) Ata de realização do pregão presencial;

- z) Resumo das propostas vencedoras;
Termo de adjudicação do pregão;

E, nada mais.

É o relatório, em apartada síntese, diante do que mim foi apresentado, referente ao **Processo Licitatório de n. 09/2023-003-CMI, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MEBNOR PREÇO.**

II. DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso da Licitação do pregão presencial de n. 9-2023-003 CMI, no Diário Oficial do Estado no dia 30 de março de 2023, conforme estabelece a legislação em vigor.

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame esta foi cumprida, pois o prazo estabelecido é de no mínimo 8 dias, dando-se então sua abertura no dia 13 de Abril de 2023, recebimentos dos envelopes de documentos de Habilitação e Proposta de Preços, dentro da normalidade.

III. DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO LICITÁRIO

Participaram do presente processo licitatório a seguintes empresa:

- a) **R S MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 18.074.299/0001-94;
b) **J JUNIOR DE S MATIAS COM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ DE N. 18.074.299/0001-94.

IV. DO CERTAME

Analizados os documentos juntados no processo após encerramento do certame verificou-se que todos atenderam as exigências contidas no EDITAL.

Não havendo nenhum pedido de recurso administrativo, ou outro fato que viesse a prejudicar o andamento do mesmo, sendo que os preços ofertados e negociados estão dentro dos praticados no mercado, e a comissão após

encerramento do certame vem seguindo e adotando as providências cabíveis, Aguardando as propostas realinhadas.

V. DOS VENCEDORES DO CERTAME

- a) **R S MOREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ de n. 18.352.014/0002-10;
- b) **J JUNIOR DE S MATIAS COM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ DE N. 18.074.299/0001-94.

I. DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média dos valores orçados, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital, bem como verifica-se que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e Ata.

Ademais, houve o devido atendimento, quanto aos princípios administrativos, estabelecidos no art. 37 da CF/88, caput. Restou-se, também demonstrado pela requerente a necessidade dos itens licitados, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira, deste, Poder Legislativo.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conforme legislação vigente.

Seguidos os trâmites legais, a mesma ESTÁ APTA a gerar despesas, conforme este Parecer final desta Controladoria, orientamos a Comissão Permanente de Licitação que divulguem no site da Câmara Municipal de Itupiranga/PA e no Site do TCM/PA - Jurisdicionados/Mural de Licitações. (<https://www.tcm.pa.gov.br/>).

Para efeitos de pagamento do contrato, ORIENTO, que a nota fiscal esteja devidamente atestada pelo setor competente, ou seja, que o fiscal de contrato, conforme nomeação feita através de Portaria. ORIENTO, ainda que os mesmos utilizem carimbo para identificar a sua rubrica ou que assinem por extenso na nota a ser apensada ao processo.

Encaminhe-se os autos ao setor competente, para conhecimento e medidas pertinentes.

Portanto, diante, do exposto, e considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade.

É o parecer.

Itupiranga/PA, 13 de abril de 2023.

Letícia Milhomem Viana

Controladora Interna da Camara Municipal de Itupiranga/PA.

Portaria n. 04 janeiro de 2022.